

Minuta de Projeto de Lei.

A Câmara Municipal de Miracema, aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Considerando que é um dever do Estado criar e aperfeiçoar políticas publicas que visam a geração e o fomento do emprego e renda;

Considerando que o transporte público é uma das atribuições do Estado;

Apresento o seguinte Projeto de Lei

LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2015.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir no Município de Miracema o Programa PASSAGEM SOCIAL que é um desconto de 50(cinquenta por cento) na passagem de onibus para os moradores que residem nos Distritos, povoados e lugarejos e exercem suas atividades laborativas no Distrito SEDE e devido a isto pagam todos os dias uteis passagens de ida para o seu local de trabalho e retorno para suas casas, gerando assim um volume de gastos que chega a comprometer o sustento seu e de sua família.

Paragrafo 1º - A Passagem social é um beneficio socioassistencial exclusivo para as famílias com renda de até três salários mínimos ou renda individual de até um salário mínimo.

Paragrafo 2º – As empresas de onibus terão compensações em deduções fiscais relativas ao beneficio concedido por esta Lei.

Art. 2º – Para fazer jús ao beneficio desta Lei o munícipe passara por uma triagem social a cargo da Secretaria de Promoção e Bem Estar Social.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo regulamentara esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

Sala das sessões, 28 _de Junho_ de 2015.


Genessi Rodrigues da Silva
Vereador